



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2014

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DO RECEBIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

6. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

7. DO ENVELOPE 2 – DO PROJETO

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. DO PROCEDIMENTO

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

13. DOS RECURSOS HUMANOS

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

15. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

16. ANEXOS

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



CONCURSO Nº. 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014

MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETOS

TIPO: MELHOR PROJETO TÉCNICO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, com sede na Rua Alceu Rosssi, S/N, Centro, Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará, às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2014, seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

0253 - 10.001.10.301.0031.2033 – 33.90.39.00.00 – Sec. de Saúde (Bloco Atenção Básica)

0267 - 10.001.10.302.0031.2034 – 33.90.39.00.00 – Sec. de Saúde (Bloco MAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do **CONCURSO DE PROJETOS**, a entidade qualificada perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

3.2. É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

3.3. A entidade interessada deverá realizar visita prévia nas unidades de Saúde do Município de Paranaíta, objetivando o conhecimento da realidade local auxiliando assim na elaboração do programa “MAIS SAÚDE” como pré requisito para credenciamento, conforme especificado abaixo:

3.3.1. Para a visita referida no item 3.3. a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta pelo fone (66) 3563 1712, até 10 (dez) dias antes da realização do certame;

3.3.2. A visita técnica da entidade interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que deverá comprovar neste ato vínculo com a entidade;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio, para o respectivo credenciamento.

4.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do **CONCURSO DE PROJETOS**, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

4.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

4.6. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

4.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

4.6.2 Termo de Credenciamento, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização (Modelo **ANEXO IV** do Edital) ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

4.7. Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.9. A Certidão de visita emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado pelo Servidor que acompanhou a entidade.

5 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela presidente da Comissão Especial de Julgamento, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão, o representante da proponente entregará os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.

5.3. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2014
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6. O “**ENVELOPE 2 – PROJETO**” deverá conter o PROJETO, em apenas 02 (duas) vias, com cabeçalho que explicita o Título do PROJETO, a menção à realização conjunta da Prefeitura do Município de Paranaíta, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5.7. No documento PROJETO não deverá constar quaisquer formas de identificação da candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

5.8. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o **“ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”**.

5.9. A(s) OSCIP(s) receberá(ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999.

5.10. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, correio ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 4.1 e 4.2 deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

5.11 Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do **CONCURSO DE PROJETOS**, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

5.11.1 Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora.

5.12 A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome **“fantasia”** ou nome incompleto.

5.13 Os documentos deverão ser apresentados em única via, preenchidos à máquina ou por meio eletrônico, sem emendas ou rasuras.

5.14 Os projetos deverão ser apresentados em uma única via em papel tamanho A4 (210x290mm), com todas as folhas numeradas sequencialmente e não deverão estar encadernados (espiral, brochura, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo.

5.15 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

5.16 No ato da apresentação dos envelopes, não será permitida qualquer solicitação de autenticação de documentos por qualquer servidor membro da Comissão Julgadora.

6. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

6.1 A Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) nos termos do item 5 do presente edital -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

6.2 Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIP's participantes, devendo conter o seguinte:

6.2.1 Quanto à **habilitação jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto do presente concurso, nos termos do subitem 2.1:

6.2.1.1. Certidão em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99.

6.2.1.2. Ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes, com o devido registro em Cartório, dispondo sobre:

- a.** Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b.** Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c.** Composição e atribuição da diretoria;
- d.** Proibição de distribuição de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

6.2.1.3. Ata de eleição da diretoria em exercício.

6.2.1.4. Registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

6.2.2. Quanto à **regularidade fiscal**:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual (caso haja), relativo ao domicílio ou a sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto disposto em seu estatuto.

6.2.2.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser comprovada mediante certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007.

6.2.2.4. A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação de certidão a respeito a ICMS e IPVA e da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede da proponente.

6.2.2.5. A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente, relativo à sede da proponente.

6.2.2.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação das certidões correspondentes.

a) A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

b) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser comprovada através de certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

c) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de reclamatória trabalhista.

6.2.2.7. Serão aceitas, como provas de regularidade, as certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.3. Quanto à **qualificação econômico-financeira:**

a) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrações de resultado.

6.2.4. Quanto à **qualificação técnica:**

6.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos requisitos;

6.2.4.2. Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 9.790/99, de no mínimo 03 (três) anos;

6.2.4.3. Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica;

6.2.4.4. Apresentação de atestado de visita técnica, que deverá ser expedido por cada área de apresentação de projeto.

6.2.4.5. Declaração firmada pela proponente, nos termos do modelo “A”, do Decreto Federal nº. 4.358, de 5 setembro de 2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, podendo empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

6.2.4.6. Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Anexo VII);

6.2.4.7. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Anexo VIII).

6.2.4.8. Declaração expressa do proponente de que não existe fatos impeditivos a sua habilitação (Anexo IX).

6.2.4.9. Declaração dos autores do projeto, declinando de qualquer direito autoral sobre o mesmo, especialmente quanto a sua execução;

6.2.4.10. Declaração da OSCIP, comprometendo-se a apresentar à Prefeitura Municipal de Paranaíta, caso seja a vencedora do presente concurso, ao término de cada exercício, um relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria a ser firmado, que conterá comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos do inciso V, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99 e artigo 12 e incisos, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

6.2.4.11. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – Anexo V do edital) em plena vigência.

6.2.5. Apresentação dos dados de, pelo menos, um dirigente, que será o responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome deverá ser publicado no extrato do Termo de Parceria a ser firmado, consoante dita o artigo 22 e seu parágrafo único, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

6.2.6. Poderão constar deste envelope outros documentos que, a critério da entidade, possam demonstrar qualidade técnica, nos termos do subitem 6.3 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



6.3. Finalizada a sessão pública a que se refere o presente Edital a Comissão Julgadora, em até 72 (setenta e duas) horas, fará a conferência e análise dos documentos para verificar o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital, podendo, no entanto, realizar a análise na própria sessão.

6.4. A habilitação ao presente concurso será feita mediante comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através da apresentação, por pessoa autorizada, do envelope nº 1, contendo, obrigatoriamente, toda a documentação aqui elencada.

6.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados através de cópia simples com a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.6. A divulgação do resultado da documentação apresentada no Envelope 1, ou seja, da Habilitação, será feita na própria audiência ou através da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

6.7. A análise e divulgação do julgamento dos documentos de habilitação poderão ocorrer na própria sessão, oportunidade em que, estando todas as proponentes representadas e sendo expressa a não intenção de recurso, serão abertos os envelopes (2), para que os projetos sejam rubricados por todos os presentes;

6.8. Caso haja intenção de recurso contra o julgamento da habilitação os mesmos terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial;

6.8.1. Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.9. Não será admitida a participação, na presente Licitação, de entidades reunidas em consórcio.

6.10. Não será admitida, neste processo, a participação de entidades que deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

6.11. Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante a anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IV.

7. DO ENVELOPE 2 – DO PROJETO

7.1. Este envelope deverá conter o projeto, contemplando os seguintes elementos:

7.1.1. Descrição do objeto, que deverá demonstrar:

7.1.1.1. Especificação do programa de trabalho proposto.

7.1.1.2. Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99.

7.1.1.3. Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº.9.790/99).

7.1.1.4. Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



indicadores de resultados (inciso III, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99).

7.1.1.5. Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

7.1.1.6. Especificações técnicas do projeto.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada a sessão pública para **recebimento dos envelopes de habilitação e proposta/projeto**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme item 04 deste Edital;

8.2. Na seleção e no julgamento dos projetos serão considerados, especialmente: o seu mérito, a sua adequação, a comprovada capacidade técnica e operacional das proponentes, os custos, o cronograma anual, o ajustamento da proposta às especificações do presente Edital, a regularidade jurídica das candidatas e a análise documental. Tudo, conforme este Edital.

8.2.1. Todos os projetos recebidos, nos termos do presente Edital, serão inscritos no concurso e analisados pela Comissão Julgadora do processo de seleção, que, para tanto, poderá requisitar auxílio do corpo técnico das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta (MT).

8.2.2. Será vencedor o projeto que obter a melhor classificação na área mencionada no item 01 deste Edital e que cumprir rigorosamente as exigências editalícias, observando-se os critérios de seleção e julgamento dispostos neste item 06 e seus subitens.

8.3. Primeira Etapa (eliminatória) – Análise dos documentos de habilitação;

8.3.1. Nesta etapa serão analisados os documentos constantes do Envelope 01 e será observada a fiel obediência aos ditames constantes do subitem 4.1 do presente Edital.

8.4. Para fins de cumprimento ao art. 30, § 2º, do Decreto nº 3.100/99, a proponente interessada no certame deverá encaminhar-se até o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT, de posse do o Envelope nº 2, que deverá conter duas vias do projeto/proposta, o qual será o primeiro a ser aberto, por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que não seja integrante da Comissão Julgadora, na presença do representante legal da licitante ou seu procurador:

8.4.1. O referido servidor realizará a abertura do envelope de projeto/proposta, colocando um código numérico de desidentificação em cada via do projeto/proposta. Posteriormente, o mesmo servidor colocará uma via no envelope original e outra em um envelope sem identificação, o qual será lacrado, receberá o mesmo código da proposta, rubricado pelo servidor e representante da proponente e encaminhado à Comissão Julgadora por ocasião do recebimento e abertura dos envelopes.

8.5. A Comissão Julgadora não terá acesso à fase de desidentificação das propostas, desconhecendo assim, a autoria dos Projetos Técnicos e Planilhas de Custos que serão levados à sua apreciação.

8.6. O processo de análise ocorrerá conforme os procedimentos e critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



descritos no presente edital, e será julgado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99;

8.7. Os projetos recebidos conforme o presente Edital, serão avaliados pela Comissão Técnica de Julgamento, observando se os projetos atendem a todos os seguintes requisitos:

- a) O mérito intrínseco e adequação ao edital, do projeto apresentado;
- b) A adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados esperados;
- c) A capacidade técnica e operacional da candidata;
- d) Custos de gestão de projetos (encargos operacionais, administrativos e institucionais);

8.8. A comissão deverá selecionar as propostas adotando critérios de pontuação, do presente Edital;

8.9. A seleção das entidades será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras (encargos operacionais, administrativos e institucionais);

8.10. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

8.11. As propostas serão selecionadas de acordo com julgamento da Comissão Técnica de Julgamento através de sua avaliação na esfera de abrangência deste Edital;

8.12. Será selecionada a OSCIP proponente que obtiver a maior média aritmética simples, das notas atribuídas aos seus projetos, levando em consideração as áreas de atuação relacionadas no Anexo II do presente edital;

8.13. Caso a proponente não apresente projeto para alguma área de atuação requerida no edital, ser-lhe-á atribuída nota 00 (zero) para aquele projeto, que fará parte da média aritmética simples, conforme estabelecido no presente edital.

8.14. Os Projetos Técnicos das concorrentes habilitadas serão valorados individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com Notas de 00 (zero) a 100 (cem), com base nos critérios estabelecidos na seguinte:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO	PESO	NOTAS (PONTUAÇÃO X PESO)
Avaliação da Capacidade de Gestão da Proponente			
1. Experiência anterior da candidata na execução de PROJETOS Capacidade técnica e operacional da entidade, incluindo seus integrantes, mediante histórico de trabalhos realizados e currículos dos componentes permanentes da			$N1 = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



1.1. Quanto à Entidade	0 a 3	4	
1.2. Quanto à qualificação da equipe técnica na Área A	0 a 2	4	
1.3. Quanto à qualificação da equipe técnica na Área B	0 a 2	4	
1.4. Quanto à qualificação da equipe técnica na Área C	0 a 2	4	
1.5. Quanto à qualificação da equipe técnica na Área D	0 a 2	4	
Avaliação das Características Técnicas do PROJETO			
2. COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO			$N2=(2.1 + 2.2 + 2.3)$
2.1 adequação ao Edital e ao Termo de Referência.	0 a 2	4	
2.2 adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados.	0 a 2	4	
2.3 ajustamento da proposta às especificações técnicas e adaptações a realidade do Município.	0 a 2	4	
3. METODOLOGIA Criatividade, inovação e interação	0 a 3	4	N3
Avaliação dos Custos Operacionais do PROJETO			
4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO	0 a 5	4	N4
NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (= $\sum N1 + N2 + N3 + N4$)			

8.15. Como critérios de pontuação, deverão ser utilizadas as seguintes referências:

a) **Nota 01 (N1): Critérios de pontuação referentes à experiência anterior**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



N1: Experiência anterior da candidata na execução de PROJETOS Análise do histórico de trabalhos anteriores realizados em Programas compatíveis com as ações a serem desenvolvidas, acompanhados do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
N 1.1 Quanto à Entidade	Apresenta menos de um ano de experiência com execução de projetos em Programas compatíveis com as ações a serem desenvolvidas.	0
	Apresenta um ano de experiência com execução de projetos em Programas compatíveis com as ações a serem desenvolvidas.	1
	Apresenta dois anos de experiência com a mesma entidade (município, estado) com execução de projetos em Programas compatíveis com as ações a serem desenvolvidas.	2
	Apresenta três anos de experiência ou mais, com a mesma entidade (município, estado) com execução de projetos em Programas compatíveis com as ações a serem desenvolvidas.	3
N1.2 Quanto à qualificação da equipe técnica na Área A	A equipe técnica não contempla a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	0
	A equipe técnica contempla apenas parcialmente a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	1
	A equipe técnica contempla, integralmente, a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	2
N1.2 Quanto à qualificação da equipe técnica na Área	A equipe técnica não contempla a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	0
N1.2 profissionais disponíveis para desenvolvimento do projeto.	A equipe técnica contempla apenas parcialmente a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	1
B		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



	A equipe técnica contempla, integralmente, a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	2
N1.2 Quanto à qualificação da equipe técnica na Área C	A equipe técnica não contempla a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	0
	A equipe técnica contempla apenas parcialmente a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	1
	A equipe técnica contempla, integralmente, a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	2
N1.2 Quanto à qualificação da equipe técnica na Área D	A equipe técnica não contempla a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	0
	A equipe técnica contempla apenas parcialmente a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	1
	A equipe técnica contempla, integralmente, a equipe mínima* exigida para execução do PROJETO.	2

*A Equipe técnica mínima corresponde aos profissionais indicados no Anexo I deste edital, de acordo com cada área de atuação estabelecida. A Comprovação de equipe técnica se dará através de profissionais formalmente vinculados à Entidade, pelo do regime CLT, por associação, por contratação ou por declaração de disponibilidade, realizada pelo próprio profissional.

b) Nota 02 (N2): Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto.

N2: Coerência e consistência do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ITEM	SUBITEM	PONTOS
N2.1 - Adequação ao Edital e ao Termo de Referência.	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	1
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos.	2
N2.2 - Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados	Não são suficientes para atingir os objetivos propostos.	0
	São parcialmente suficientes para atingir os objetivos propostos.	1
	São integralmente suficientes para atingir os objetivos propostos.	2
N2.3 - Ajustamento da proposta às especificações técnicas e adaptações a realidade do Município	Não são suficientes para viabilizar as atividades propostas.	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar as atividades propostas.	1
	São integralmente suficientes para viabilizar as atividades propostas	2

c) Nota 03 (N3): Critérios de pontuação referentes à Metodologia.

N3: Metodologia	SIM	NÃO
O PROJETO apresenta metodologia articulada em torno dos seguintes eixos:		
Criatividade		
Inovação		
Interação com a equipe do parceiro público		
Critérios	Pontos	
Se menos de 2 respostas SIM	0	
Se 2 respostas SIM	2	
Se 3 respostas SIM	3	

d) Nota 04 (N4): Critérios de pontuação referentes ao custo total do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



N4: Custo com Encargo Administrativo do Projeto	Pontos
Encargo Adm. ou superior a 100% do custo direto com a execução do projeto.	0
Encargo Adm. entre 80,01 e 100% do custo direto com a execução do projeto.	1
Encargo Adm. entre 60,01 e 80% do custo direto com a execução do projeto.	2
Encargo Adm. entre 40,01 e 60% do custo direto com a execução do projeto.	3
Encargo Adm. entre 20,01 e 40% do custo direto com a execução do projeto.	4
Encargo Adm. entre 0 e 20% do custo direto com a execução do projeto.	5

OBS.: Para obtenção do encargo administrativo levar-se-á em conta a média da soma de todos os encargos administrativos apresentados na planilha de custos, dividido pela média do valor do custo apresentado na mesma planilha.

8.16. A **NOTA FINAL (NF)** obtida pela Entidade no presente Concurso de Projetos será igual a soma de todas as Notas Parciais obtidas ($NF = N1 + N2 + N3 + N4$).

8.17. A Entidade que obtiver Nota Final menor que quarenta ($NF < 40$) será desclassificada do concurso.

8.18. As notas serão listadas em ordem decrescente, sendo considerada vencedora do concurso a Entidade que obtiver a maior Nota Final (NF), observado o valor mínimo descrito no item anterior.

8.19. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, serão usados os seguintes critérios de desempate:

8.19.1. Maior nota alcançada no projeto;

8.19.2. Menor encargo administrativo;

8.19.3. Maior nota alcançada na apresentação do histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados do Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com as ações a serem desenvolvidas.

8.20. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

8.21. Classificadas as instituições, após análise dos PROJETOS, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso na imprensa oficial do Município, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

9. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



9.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIPs presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma data ou em nova data a ser designada para tal, isso, se todas as OSCIPs, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIPs presentes e pela Comissão Técnica. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIPs, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e Pela Comissão Técnica nomeada para este fim, quando for o caso, pelas OSCIPs presentes.

9.11. Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão técnica apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



10.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologado o processo, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, a qual deverá manifestar seu interesse em um prazo de dez dias úteis, sob pena de perder o seu direito à formalização da Parceria;

10.2 A assinatura do Termo de Parceria levará em consideração o disposto no §1º, Art. 10 da Lei 9.790/99;

10.3. O Termo de Parceria será firmado por área de atuação, conforme constante, no Anexo I;

10.4. O Plano de Trabalho apresentado como proposta poderá ser alterado, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

10.5 Na alteração e ou/inclusões de quantitativos, metas e prazos de Planos de Trabalhos a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levar-se-á em conta os encargos administrativos/operacionais/institucionais apresentados pela OSCIP, como proposta;

10.6. Poder-se-á o Plano de Trabalho ser dividido em várias partes, e sua implantação ocorrer em momentos diferentes, adequando-o ao interesse da Administração Pública;

10.7. Fica assegurado ao Município de Paranaíta – MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIPs direito à indenização;

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

10.9. Informações complementares referentes às condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

10.11. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Os licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. Cabendo à Comissão no primeiro caso, julgar e responder o recurso em até 03 (três) dias úteis e no segundo caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 109, alterado pela Lei Federal nº. 8.883/94,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



podendo ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.2.2. julgamento das propostas;

11.2.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.4. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº.

8.666/93;

11.2.5. aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, imotivados e inespecíficos.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso, que deverá ser protocolado no prazo legal na sede do Departamento de Licitação, na Prefeitura de Paranaíta /MT, e será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto nº. 3.100/99, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

12.1. O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização, coordenador responsável por sua execução, responsável financeiro, representante da Municipalidade.

12.2. Para o preenchimento do termo de parceria, a OSCIP vencedora deverá encaminhar à Comissão Julgadora, no prazo de até 24 horas úteis a contar da solicitação, o **comprovante da abertura de conta bancária**, única e específica, no Banco indicado pelo Município, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro Público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº.

3.100/99.

12.3. O termo de parceria não será celebrado com a OSCIP vencedora, caso esta não atenda ao subitem anterior ou deixe de disponibilizar, em prazo a ser assinalado pelo Parceiro Público, outras eventuais informações imprescindíveis ao seu correto e atualizado preenchimento.

12.3. O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paranaíta, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do inciso VI, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99; § 4º, do artigo 10, do Decreto Federal nº. 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº. 3.100/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 As contratações realizadas pela OSCIP são de inteira atribuição desta, eximindo a Prefeitura Municipal de Paranaíta de quaisquer responsabilidades ou encargos delas decorrentes, sejam sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc., incluindo-se as verbas rescisórias trabalhistas, devidas em função do término do termo de parceria.

13.2 Respeitado o disposto no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaíta não será responsabilizada pelas relações estabelecidas entre a OSCIP e seus profissionais contratados.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

14.1. Os recursos financeiros destinados à OSCIP vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

14.2. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita o artigo 15, do Decreto Federal nº. 3.100/99, inciso II do § 2º do art. 10 da Lei 9790/99.

15. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

15.1. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

15.2. Os resultados atingidos com a execução do termo de parceria devem ser analisados por Comissão de Avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 9.790/99 e artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto Federal nº. 3.100/99.

15.3. A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 9.790/99.

16. ANEXOS

16.1. Constituem-se anexos do presente edital: **ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PESSOA JURÍDICA)
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS
IMPEDITIVOS PARA QUE O LICITANTE PARTICIPAR DO CERTAME
ANEXO X - DECLARAÇÃO DOS AUTORES DO PROJETO
DECLINANDO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE ELE, ESPECIALMENTE
QUANTO A SUA EXECUÇÃO
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA OSCIP COMPROMETENDO-SE
A APRESENTAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, AO TÉRMINO
DE CADA EXERCÍCIO, UM RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Luciane Raquel Brauwers
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO I

MINUTA - TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, E A _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av., nº – Centro, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – ~~MT~~, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO**, e _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida à _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, residente à _____, nº ____, em _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCEIRA nos termos do Edital de Concurso de Projetos nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação (*a ser ajustado conforme área do projeto*) da Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do §2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará(ão) do(s) Plano(s) de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Planos serão distribuídas em Grupos de Custos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e

b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior– INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 Férias e seus respectivos encargos; 13º Salário e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas.

I) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;

II) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas, conforme a necessidade dos planos a serem executados.

O Grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscal/fatura emitido pela pessoa jurídica.

I) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



jurídicas adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos planos.

O Grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução do(s) Plano(s) de Trabalho; e
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior – INSS

empresa;

I) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

► GRUPO 4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos planos tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O Grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constantes em nota fiscal/fatura, contratado por ocasião da execução do Plano de Trabalho;

I) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Da OSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto

3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);

k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Paranaíta e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao Cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.

j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Planos de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip)*:

Parágrafo Primeiro - O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Único da Cláusula Segunda, acrescido de ____% (____ por cento), para cobertura dos custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros correspondentes à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação prevista no Orçamento do Município de Paranaíta – MT, as quais serão mencionadas no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho, de acordo com a área de realização dos mesmos Planos, e contabilizados na seguinte categoria de despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0253-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.00.00 – SEC. DE SAÚDE (BLOCO AT. BÁSICA)

0267-10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.00.00 – SEC. DE SAÚDE (BLOCO MAC)

Parágrafo Terceiro - Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP deverá emitir a fatura correspondente a execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, que deverá estar acompanhada da prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente a penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual, cuja, deverá conter no mínimo, relatório dos recursos humanos envolvidos na execução do Plano de Trabalho; demonstrativo dos custos realizados; comprovação do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas, relativos os recursos humanos alocados no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Planos de Trabalho, poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Sétimo – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

c) Os acréscimos e supressões não estão vinculados ao Art. 65 da Lei 8666/93 §1º, desde que eventuais acréscimos ou supressões não descaracterizem ou modifiquem as finalidades da parceria originalmente firmada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Parágrafo Oitavo – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Nono – O cronograma de desembolso será revisto trimestralmente para compatibilização do mesmo com os custos apresentados pela OSCIP em suas prestações de contas mensais. A compatibilização será registrada por simples apostila, quando não for alterado o valor global previsto para o projeto; e por termo aditivo, quando a compatibilização alterar o valor global previsto para o projeto.

Parágrafo Décimo – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até dia 31 de dezembro de 2016 e a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Parágrafo Primeiro – Findo o PLANO DE TRABALHO e Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogá-lo mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o PLANO DE TRABALHO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, o PLANO DE TRABALHO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o referido Plano, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término de Cada Plano de Trabalho, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

Parágrafo Quinto – No caso de prorrogação de Plano de Trabalho que implique na prorrogação do prazo do Termo de Parceria, este último deverá ser aditado por igual período do Plano de Trabalho prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Parágrafo Único – a rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Paranaíta/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OCISP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO: “MAIS SAÚDE” - PARANAÍTA-MT

INTRODUÇÃO

Durante a década de 1970, a sociedade brasileira começa a luta pela redemocratização nacional. Segundo Dicionário Aurélio (2012)¹ democracia significa “s.f. Governo do povo. / Regime político que se funda na soberania popular, na liberdade eleitoral, na divisão de poderes e no controle da autoridade”. Essa luta, além da liberdade política buscava também a liberdade de acesso aos bens públicos e à garantia do respeito à vida humana, independente de sua condição socioeconômica.

A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada uma vitória da democracia, pois passa a conter artigos importantes, principalmente, para a garantia da preservação da vida. Os artigos relacionados à saúde demonstram que a democratização nacional, depende do acolhimento do cidadão de forma integral.

Quando se trata da saúde coletiva da população, as políticas não podem ser mais destinadas somente à cura doença, mas deve ser voltada para a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência a doentes, e a melhoria da qualidade de vida.

Estas novas demandas provocam um aumento por serviços de saúde que muitas vezes as instituições públicas, particularmente, os municípios, têm dificuldade de atender da forma mais adequada, colocando em xeque o resultado das políticas públicas e contribuindo para a desumanização dos serviços de saúde.

Para Ballone (2008)² até mesmo o progresso técnico que deveria facilitar e qualificar o atendimento em saúde tem dificultado as relações interpessoais,

¹ Dicionário Aurélio (2012)

² Ballone GJ - *Humanização do Atendimento em Saúde* - in. PsiqWeb, Internet, disponível



em www.psiqweb.med.br, 2008

“sem dúvida nenhuma, os avanços do conhecimento e da técnica têm forte repercussão na área da saúde, tanto no diagnóstico como no tratamento, tanto na prevenção como na cura das doenças, tudo isso refletindo diretamente no conforto pessoal, na qualidade de vida e na longevidade das pessoas. Entretanto, o avanço tecnológico também trouxe consigo um aspecto frio e mecânico, maquinal, reducionista e algo desumano na relação entre as pessoas envolvidas com o atendimento à saúde”.

O autor ainda ressalta outro aspecto importante do atendimento a

“Com o avanço da ciência o hospital passou de uma instituição aonde se ia para morrer, a uma instituição onde se pretendia a cura. Socialmente, a instituição hospitalar representa uma espécie de microcosmo que reflete a sociedade geral. Ali, no hospital, encontramos em doses variadas aquilo que a sociedade tem de mais nobre, bonito e incrível, bem como o que há de mais triste, degradante e violento”.

Desta forma, um espaço de atendimento a saúde, seja nos hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento, tornam-se ambientes que refletem as condições de vida da população, garantir um atendimento humanizado eleva a qualidade de vida, aprimorar as relações entre profissionais de saúde e usuários, dos profissionais entre si, e do hospital com a comunidade.

Para que o atendimento humanizado aconteça é necessário que se crie nestes ambientes condições propícias para o trabalho digno das equipes de saúde, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, conseqüentemente, refletindo na diminuição do sofrimento da população.

Dados levantados no início desta gestão demonstram que muitas são as ações que devem ser implementadas para que este atendimento humanizado aconteça,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



uma vez que as carências na área da saúde ainda são muitas. Neste sentido, propõe-se este projeto com o objetivo macro de humanizar a saúde pública do Município de Paranaíta/MT.

JUSTIFICATIVA

A Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar apresenta-se como a melhor maneira de atender as necessidades da população. O projeto “MAIS SAÚDE” PARANAÍTA contempla ações voltadas à saúde que no seu somatório engloba as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde.

Dentro da necessidade de se atender a saúde de forma integral e completa, como um dos direitos severamente tutelados pelo Estado e de relevante importância, fica a cargo do Município operacionalizar ações de forma direta e/ou indireta, por meio do desenvolvimento de parcerias, inserindo projetos em sua rede de serviços, com vista a descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Governo Federal transferiu a gestão da saúde para o administrador municipal, sendo-lhe imposta a realização de diversas ações necessárias ao funcionamento das Unidades de Saúde, aumentando a carga municipal de serviços, o que fez com que muitos municípios, entre eles o município de Paranaíta, viessem a necessitar de projetos parceiros.

Os artigos 196, 197 e 198 da CF prevê a possibilidade da execução das ações voltadas para a saúde tanto diretamente pelo gestor público, como através de terceiros, sendo que, uma das diretrizes básicas previstas para a saúde é, justamente, a participação da comunidade.

Portanto, a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (art. 199 da CF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Dentro desta perspectiva cabe ao município a operacionalização dos Programas propostos no projeto, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde – SUS. Também compete ao município garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa. Os Programas devem ser adaptados à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

Este envolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, que vem atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais por recomendação do próprio Ministério da Saúde, no Pacto Tripartite.

Nos termos da Lei nº. 9.790/99, o relacionamento entre o Poder Público e a OSCIP, foi concebido para se operar mediante o denominado Termo de Parceria.

Convalidada pela Lei Estadual 8687/2007, que tras no seu bojo o mesmo entendimento da Lei federal.

Aproveitando os pilares da Lei Federal 8666/93 e 10.520/2002, no que for preciso aprimorará e guiará os requisitos necessários para a cristalina legalidade do proposto certame.

É este instrumento que norteará e garantirá, na relação de parceria, a transparência na execução das atividades propostas. O Termo de Parceria estabelece os objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custo do projeto a ser realizado, de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços, realizados pela OSCIP parceira.

De outra banda não podemos ocultar que a peculiaridade apresentada sobre nosso município traz a tona o inerente problema ora discutido, desde o ano de 2010, que é o aumento populacional, estamos recebendo o maior empreendimento energético do Estado de Mato Grosso, a Usina Teles Pires, localizada entre o Estado de Mato Grosso e Pará, sendo o Segundo empreendimento nesta ordem do País.

Desta obra tivemos um incremento da população em quase 100%, aumentando exponencialmente a quantidade de atendimento nas unidades de saúde.

Assim, recebemos a noticia que no ano de 2014, que foi liberado a construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



da Usina São Manoel, também no Rio Teles Pires tendo como provável ponto de apoio o Município de Paranaíta.

No intrínseco interesse de cumprir as regras da Administração, somos sabedores que abrindo concurso e completando o quadro com profissionais concursados, teremos ao final desta obra grande redução de pessoas e de rendimento aos cofres públicos, inchando a folha de pagamento e tornando ociosa a mão de obra ora necessitada.

Por se tratar de população flutuante, o melhor caminho é a implantação de um projeto que atenda as necessidades municipais neste momento de “inchaço” populacional.

OBJETIVOS

O Projeto “Mais Saúde” envolve atividades da Atenção Básica, do Programa de Saúde da Família, do Hospital Municipal e do Pronto Atendimento 24 horas. No nível secundário atividades de Especialidades, todos em parceria com OSCIP.

As estratégias do Programa Saúde da Família compõem um conjunto de prioridades apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Esta nova concepção supera a antiga preposição, de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, com trabalhos realizados em equipes e focados às populações de suas áreas geográficas de abrangência.

Tendo como princípio básico a Integralidade, Qualidade, Equidade e Participação Social, mediante a adstrição da clientela, as equipes do Programa Saúde da Família estabelecem vínculos com a população, possibilitando o compromisso dos profissionais com os usuários e a comunidade.

O Programa Saúde da Família como estruturante do Sistema Municipal de Saúde, tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção do SUS. Em Paranaíta, as equipes de saúde da família atuam há muito tempo. Pretende-se com a parceria, fortalecer as equipes que ora atua, de forma complementar.

Na média complexidade, o Projeto Saúde pretende atuar no Pronto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Atendimento 24 horas e Hospital Municipal do Município, com fortalecimento das equipes de plantonistas para o atendimento à população e garantir a qualidade de assistência aos pacientes de procura espontânea, com atendimento através de equipe multidisciplinar capacitada, por meio da implantação do sistema de classificação de risco por gravidade, minimizando problemas de filas e ordem de chegada, bem como um transporte adequado de urgência e emergência.

Pretende-se ainda com o projeto atuar na especialidade de cirurgias eletivas e partos, garantindo referência aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do município, bem como na oferta de exames de ultrassonografias.

Ainda, cumpre a integração da Saúde com outras áreas de atuação do município de Paranaíta, como é o caso da Educação e Ação Social, com o desenvolvimento de projetos integrados de Educação em Saúde e Saúde Mental, abrangendo problemas, que outrora social, como o caso dos dependentes químicos, agora reconhecidamente, também um problema de saúde pública.

Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Acolher os pacientes que chegam à emergência, reduzindo as filas que se geram nesses locais;
- Garantia dos direitos dos usuários;
- Valorização do trabalho na saúde;
- Gestão participativa nos serviços.
- Implantar procedimentos e protocolos;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, continua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;
- Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho Municipal de Saúde, as ações e os resultados obtidos;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção da integração das ações da secretaria municipal de saúde com aquelas desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação e Assistência Social, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;
- Viabilizar a capacitação em Saúde permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
- viabilizar a estruturação de projetos integrados entre as áreas da saúde, educação e ação social;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico de Paranaíta, (24 horas por dia, 7 dias da semana);
- Garantir sob aviso o atendimento no Hospital Municipal por Médico Cirurgião para garantia da realização dos partos e cirurgias eletivas;
- Garantir a oferta de exames de ultrassonografias;

REQUISITOS

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade municipal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



proponente interessada deve realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto. A respectiva visita será comprovada através da emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde comprova que a entidade verificou os locais da realização dos serviços intermediários de apoio e organizativos dos programas a serem executados, certificando que conhece suas peculiaridades.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município de Paranaíta/MT, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

METODOLOGIA

Para o atingimento das metas, a OSCIP deverá desenvolver suas atividades em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde obedecendo às diretrizes do projeto básico de **“MAIS SAÚDE” PARANAÍTA**, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, considerando a execução das atividades em três áreas complementares:

ÁREA A – MEDICINA E ESPECIALIDADES

Deverá apresentar Plano de Trabalho, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta, contendo a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas. Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Especificações Técnicas

A presente especificação técnica das áreas visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada após a Visita Técnica.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

AREA : MEDICINA E ESPECIALIDADES

O projeto de Modernização da Saúde contempla a garantia do acolhimento às famílias. Parte deste acolhimento deverá ser feito por profissional médico, clínico geral ou especialista, que deve auxiliar as atividades das unidades de saúde garantido que as pessoas que buscam o serviço público sejam atendidas, ou seja, não sejam frustradas em suas expectativas e direitos.

O programa prioriza as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde mais frequentes.

a) Estimativa de recursos humanos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal dispendido para desenvolver as atividades.

Quantidade	Profissão	Perfil	Horas Técnicas
------------	-----------	--------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



31	Médico Clínico Geral sendo Plantões de 12 horas das 7:00 às 19:00	Com capacidade para atuar junto ao Hospital Municipal e Pronto Atendimento 24 horas, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o	12 horas diárias
31	Médico Clínico Geral sendo Plantões de 12 horas das 19:00 às 07:00	Com capacidade para atuar junto ao Hospital Municipal e Pronto Atendimento 24 horas, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das	12 horas diárias
31	Médico Especialista cirurgião - plantões sob aviso sendo das 7:00 às 7:00	Realização de atividades de atendimento ambulatorial especializado, por profissional devidamente habilitado, na área de Cirurgião. Voltados para o atendimento das necessidades, metas,	24 horas diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



01	Médico Especialista ultrassonografista	Realização de atividades de atendimento ambulatorial especializado, por profissional devidamente habilitado, na área de ultrassonografia. Voltados para o atendimento das necessidades, metas,	Realizar 120 ultrassonografia por mês
02	Médico Clinico Geral	Com capacidade para atuar junto a Unidade de Saúde da Família, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas,	40 horas semanais

b) Metas e Resultados Esperados

- Na Unidade de Saúde da Família realizar em média 700 atendimento/mês por profissional;
- Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, continua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
- Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico de Paranaíta, (24 horas por dia, 7 dias da semana);

Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

AREA C: PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE

O objetivo da área de Promoção Integral da Saúde é ampliar o campo de trabalho dos profissionais da saúde com enfermeiros, psicólogos, dentistas e fisioterapeutas junto ao Município, para atuar na qualificação profissional dos servidores públicos e da população, na formação e gestão das equipes de Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual.

Assim, promover o bem estar das pessoas prolongando a condição de Saúde e aumentando a expectativa de uma vida plena, saudável e produtiva. Sendo sua atuação decisiva para a mudança de hábitos, aumentando o sucesso do tratamento médico.

a) Estimativa de recursos humanos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



técnicas mensais e valor mensal dispendido para desenvolver as atividades.

Quantidade	Profissão	Perfil	Horas Técnicas
03	Enfermagem	Capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o	40 horas semanais
02	Odontologia	Realização de atividades inerentes à área de odontologia, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação	40 horas semanais

b) Metas e Resultados Esperados

- Redução de consultas ambulatoriais;
- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;

- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;

c) Indicadores de Desempenho

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados Esperados.

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ÁREA

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria ou contrato (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Acrescentamos que para o custeio das atividades a serem realizadas por ocasião da implantação do presente projeto em parceria, o Município de Paranaíta se dispõe a desembolsar um valor máximo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) mensais.

O Município de Paranaíta/MT estima um valor máximo a ser desembolsado pelo Parceiro Público de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) mensais.

A proponente deverá apresentar quadro com o detalhamento do custo do projeto e cronograma físico e financeiro, bem como a origem dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A parceria poderá ser realizada com vigência até 31/12/2016, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Sec. Mun. de Saúde de Paranaíta – MT e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

DO HORÁRIO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento da Sec. Mun. de Saúde de Paranaíta – MT.

Deverá ainda, estabelecer escritório regional na sede do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Termo de Parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

- a) executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d) promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) publicar, prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico;

i) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, funcionário, associado ou cooperativado que se encontre em licença (médica, férias e/ou maternidade);

k) Ser responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, tributária, social, securitária, trabalhista, incluindo férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acréscimos dos encargos legais; aviso prévio e das licenças remuneradas para grávidas, dirigentes sindicais e auxílio doença;

l) Responder por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades, as quais não importam em vinculação laboral entre o Município de Paranaíta e o empregado, cooperativado ou associado envolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- d) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- e) publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- f) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho Municipal de Saúde;
- g) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- h) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
- i) Quando necessário, prestar assessoramento técnico.
- j) Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Sec. Mun. de Saúde, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, relatório de atendimentos, sob pena de suspensão dos repasses mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

MODELO DE PROJETO E ANEXO

1. PREÂMBULO DO PROJETO

CAPA:			
Título do Projeto			
Área de Atuação:			
Proponente:			
CONTRA CAPA			
CONCURSO DE PROJETO 001/2014			
“Título do Projeto”			
Área: Saúde			
1. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
Nome:			
CNPJ			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
2. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome;			
CPF:			
Endereço			
RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Nome:			
CPF:			
Endereço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA ENTIDADE

2.1. Relatório de atividades executadas nas áreas do objeto do presente Concurso, que comprovem a experiência da proponente nas áreas de atuação objeto deste edital, contendo as seguintes informações:

- a) Histórico da entidade.
- b) Programas ou atividades desenvolvidas.
- c) Parceria e Programas executados com outros municípios.
- d) Histórico dos trabalhos anteriores, comprovando experiência compatível com as ações a serem desenvolvidas nas áreas.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

3.1.A Entidade deverá demonstrar capacidade legal para atuar na área licitada, o que será confirmado através da habilitação jurídica, examinado suas respectivas normas estatutárias e demais habilitações e registros técnicos.

4. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO

4.1.No item “metodologia” a proponente deverá apresentar a descrição das atividades a serem executadas no programa, demonstrando a sua compreensão dos objetivos do trabalho, o enfoque dos serviços, a metodologia que propõe para executar as atividades necessárias e obter os resultados esperados, a descrição dos meios que pretende dispor, incluindo o espaço físico, equipamentos, infraestrutura de informática, comunicação, etc.

4.2.No quesito “organização”, a licitante deverá descrever a estrutura da organização que acompanhará o desenvolvimento das atividades, incluindo a composição da equipe de pessoal direto e indireto, quantificando e nomeando os profissionais-chaves responsáveis.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1.A Entidade deverá apresentar o plano de trabalho proposto para a execução de programas nas áreas licitadas, de acordo com os campos de atuação especificados neste Edital, conforme estrutura abaixo descrita.

5.2.Neste item deverão ser apresentadas as ações a serem desenvolvidas;

a forma para o seu desenvolvimento;

as metas a serem alcançadas; o público-alvo;

os recursos materiais e humanos a serem utilizados e os custos do projeto, para cada área.

5.3.Na proposta apresentada deverá conter também capacitação e atualização para os profissionais envolvidos no Projeto.

5.4.O Plano de Trabalho deverá conter, para cada área:

ÁREA

i. Introdução;

ii. Justificativa;

iii. Objetivo;

iv. Local(is) de Execução do Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



- v. Atividades/Ações do Projeto;
- vi. Prazo do Projeto;
- vii. Atores Sociais Envolvidos;
- viii. Matriz de Responsabilidade (Secretaria Responsável, Entidade, Coordenação Geral);
- ix. Avaliação dos Resultados do Projeto (Ações, Objetivos, Unidades de Medida);
- x. Capacitação e Atualização para os Profissionais Envolvidos no Projeto-Programa e os da Prefeitura que trabalhem em conjunto para o Desenvolvimento das Atividades;
- xi. Pessoal Alocado X Custo Operacional e Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CONCURSO DE PROJETOS Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, na modalidade Concurso de Projetos n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO V

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA**

- ☐ Contrato social da empresa em vigor;
- ☐ Telefone para contato;
- ☐ RG e CPF dos sócios da empresa;
- ☐ Alvará de funcionamento – ano atual;
- ☐ Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- ☐ Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ☐ Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- ☐ Certidão de regularidade do FGTS
- ☐ Certidão de regularidade do INSS;
- ☐ Atestado de capacidade técnica
- ☐ Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- ☐ Conta bancária – pessoa jurídica (banco-agência/cidade-conta corrente);
- ☐ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- ☐ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal.

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de Paranaíta – MT, em cópia autenticada. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCURSO

Nº. 001/2014

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

**NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2014.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA

Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., de de 2014.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IX

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2014

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da
lei, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ / ____ / ____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO X

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2014

(Papel Timbrado)

**Declaração dos autores do projeto declinando os direitos autorais aos parceiros.
(Prefeitura Municipal de Paranaíta)**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, transmite todos os direitos
autorais à Prefeitura Municipal de Paranaíta, rejeitando toda e qualquer indenização sobre a sua
utilização.

____ / ____ / ____

(representante legal)

(Autor do Projeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO XI

CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2014

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DA OSCIP COMPROMETENDO-SE A APRESENTAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, UM RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de direito que estou ciente da obrigação de entregar relatório detalhado da execução do projeto ao final de cada exercício.

_____/_____/_____

(representante legal)